



**PROCESSO Nº 2022002422**  
**CONTRATO Nº 612/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 015/2022**

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

##### **CONTRATANTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2122494, expedida pela SSP/GO e do CPF 612.561.961-34, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 estabelecida na Av Graça Aranha Qd.29 Lt.09 Sala 2/3, Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, brasileira, comerciante portador do CPF nº 990.606.393-91, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, PARA USO NAS UBS, ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, UPA I, UPA II, SAMU, CAPS II, PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, PNAISP, EMAD, APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO ESPECIAL.**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Contrato tem vigência de **05 (cinco) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **25/04/2022 até 25/09/2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

##### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2022002422**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 015/2022**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 168.593,21 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)** conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 168.593,21 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4408, de 23 de Dezembro de 2021:

**Processo: 2022020636 Autorização de Compras: 101351 Valor: R\$ 1.458,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20220695
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7323

**Processo: 2022020637 Autorização de Compras: 101354 Valor: R\$ 26.768,55**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220757
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7324

**Processo: 2022020648 Autorização de Compras: 101377 Valor: R\$ 5.481,70**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220758
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	7325

**Processo: 2022020650 Autorização de Compras: 101378 Valor: R\$ 7.106,20**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220758
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	7326

**Processo: 2022020639 Autorização de Compras: 101357 Valor: R\$ 1.624,50**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2967 – Manut. Do Serv. Móvel e Urgência
Dotação Compactada	20220782
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7327

**Processo: 2022020640 Autorização de Compras: 101362 Valor: R\$ 872,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.303.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220757
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7328

**Processo: 2022020642 Autorização de Compras: 101366 Valor: R\$ 872,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfrentamento dos Efeitos da Covid 19
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7329

**Processo: 2022020643 Autorização de Compras: 101367 Valor: R\$ 4.404,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – – Enfrentamento dos Efeitos da Covid 19
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	214 – Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7331

**Processo: 2022020646 Autorização de Compras: 101369 Valor: R\$ 22.748,60**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20221192
Natureza da Despesa	339032 – Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	0 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Empenho	7332

**Processo: 2022020647 Autorização de Compras: 101373 Valor: R\$ 573,40**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20221223
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	225 – Transferência de Convênios – ESTADO/SAÚDE
Empenho	7333



**Processo: 2022020651 Autorização de Compras: 101240 Valor: R\$ 3.345,56**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220757
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 –Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7334

**Processo: 2022020653 Autorização de Compras: 101381 Valor: R\$ 89,20**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.303.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20220695
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 –Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7336

**Processo: 2022020655 Autorização de Compras: 101382 Valor: R\$ 10.620,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfrentamento dos Efeitos do Covid 19
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	214 –Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7337

**Processo: 2022020656 Autorização de Compras: 101383 Valor: R\$ 7.080,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfrentamento dos Efeitos do Covid 19
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	214 –Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7338

**Processo: 2022020657 Autorização de Compras: 101384 Valor: R\$ 17.700,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2976 – Enfrentamento dos Efeitos do Covid 19
Dotação Compactada	20221228
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	214 –Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7339

**Processo: 2022020658 Autorização de Compras: 101385 Valor: R\$ 28.520,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20220757
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	36 – Material Hospitalar
Fonte	107 –Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7340

**Processo: 2022020660 Autorização de Compras: 101392 Valor: R\$ 28.520,00**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20221192
Natureza da Despesa	339032 – Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	0 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte	102 –Receitas de Impostos e de Transferência de
Empenho	7341

**Processo: 2022020635 Autorização de Compras: 101239 Valor: R\$ 809,50**

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20220811
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	9 – Material Farmacológico
Fonte	107 –Transferência de Recursos do Sistema Único de
Empenho	7322

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
  - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos medicamentos não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
  - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos medicamentos não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor JONAS NOGUEIRA DE MELO, portador do CPF sob o nº 049.004.021-76 matrícula 54038, para a função de Fiscal do Contrato conforme portaria em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos medicamentos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos medicamentos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos medicamentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

### **8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial **015/2022** e à sua proposta;

- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- k) Fornecer os medicamentos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- l) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 25 de abril de 2022.**

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**  
Contratado (a)

Jonas Nogueira de Melo  
FISCAL

Nilma Aparecida Meireles de Andrade  
CPF: 499.862.101-78

Legiane Cristina dos Santos  
CPF: 005.907.551-10